



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 01.368.028/0001-49
Rua Pará 86 – Telefone: (44) 3684-1244
CEP 87810-000 Guaporema/PR – www.cmguaporema.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 01/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.368.028/0001-49, com sede na Rua Pará, nº 86, por intermédio da Presidência desta Casa Legislativa, torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

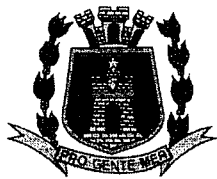
As propostas de preços e a documentação de habilitação deverão ser enviadas até o dia 12 de setembro de 2025, às 16h00 exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: cmguaporema@hotmail.com, cumprindo-se, assim, o estabelecido no Art. 75, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 O valor máximo de R\$ 4.764,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais), conforme pesquisa de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 01.368.028/0001-49
Rua Pará 86 – Telefone: (44) 3684-1244
CEP 87810-000 Guaporema/PR – www.cmguaporema.pr.gov.br



2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá, unicamente, por meio do envio das propostas através de correspondência eletrônica (e-mail), para o cmguaporema@hotmail.com;

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 01.368.028/0001-49
Rua Pará 86 – Telefone: (44) 3684-1244
CEP 87810-000 Guaporema/PR – www.cmguaporema.pr.gov.br



f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

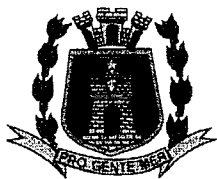
2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 Sociedades cooperativas.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará exclusivamente para o e-mail cmguaporema@hotmail.com a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 01.368.028/0001-49
Rua Pará 86 – Telefone: (44) 3684-1244
CEP 87810-000 Guaporema/PR – www.cmguaporema.pr.gov.br



3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

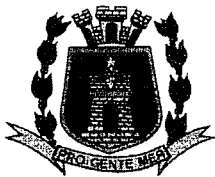
3.3.2 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 01.368.028/0001-49
Rua Pará 86 – Telefone: (44) 3684-1244
CEP 87810-000 Guaporema/PR – www.cmguaporema.pr.gov.br



3.8 Com o envio da proposta inicial, o fornecedor concorda e aceita às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3 Que se responsabiliza por eventuais falhas técnicas que possam impedir o efetivo recebimento da proposta;

3.8.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

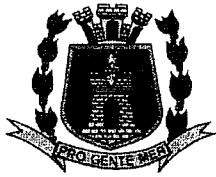
4 ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A proposta de preços deverá atender às seguintes exigências:

a) Ser apresentada de forma datilografada ou digitada, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo estar devidamente datada, assinada, rubricada e ter todas as folhas numeradas;

b) Indicar o número do processo de dispensa, a razão social da proponente, o respectivo endereço e o Código de Endereçamento Postal (CEP);

c) Conter os preços unitários, total e global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, incluindo todos os encargos incidentes sobre a contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 01.368.028/0001-49
Rua Pará 86 – Telefone: (44) 3684-1244
CEP 87810-000 Guaporema/PR – www.cmguaporema.pr.gov.br



d) Em caso de divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

e) Incluir no preço unitário todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos e quaisquer outros encargos incidentes sobre a execução dos serviços.

4.2. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

4.3. Erros de natureza formal ou material – entendidos como falhas que não comprometam a caracterização da proposta apresentada nem sua adequação ao objeto da contratação – não ensejarão a desclassificação da proponente.

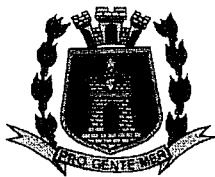
5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Após o recebimento das propostas pelos interessados, estas serão submetidas à análise do setor competente, que verificará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e procederá à avaliação da proposta de menor preço global.

5.2 Concluída a etapa do item anterior, será realizada a análise dos documentos de habilitação da empresa classificada com a proposta de menor preço global.

5.2.1 Eventuais esclarecimentos ou documentos complementares poderão ser solicitados ao respectivo proponente, por meio do endereço de e-mail indicado nos documentos apresentados, devendo ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

5.3 O prazo referido poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis, desde que o interessado apresente justificativa para o descumprimento, a qual será apreciada pela autoridade competente, que decidirá quanto à concessão ou não da prorrogação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 01.368.028/0001-49
Rua Pará 86 – Telefone: (44) 3684-1244
CEP 87810-000 Guaporema/PR – www.cmguaporema.pr.gov.br



5.4 A ausência de apresentação dos documentos no prazo estabelecido, bem como a não apresentação de justificativa aceita pela Administração, implicará na desclassificação da proponente, com a consequente convocação da empresa subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação exigida, se necessário.

5.5 Apresentados os documentos de habilitação, estes serão analisados quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento. Em seguida, será elaborado relatório do processo, o qual será encaminhado à autoridade competente para deliberação e adoção das medidas que entender cabíveis.

5.6 O descumprimento dos requisitos de habilitação acarretará a inabilitação da empresa participante, sendo convocados, em ordem de classificação, os demais licitantes remanescentes, para apresentação da documentação exigida e respectiva avaliação de seu cumprimento.

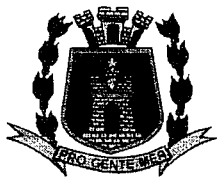
6 HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para fins de habilitação, conforme previsto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, estão relacionados no Termo de Referência e deverão ser apresentados pelo fornecedor mais bem classificado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 01.368.028/0001-49
Rua Pará 86 – Telefone: (44) 3684-1244
CEP 87810-000 Guaporema/PR – www.cmguaporema.pr.gov.br



pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

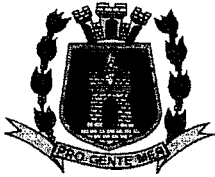
8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

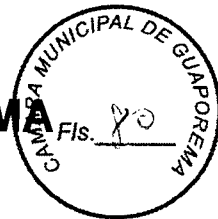
8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 01.368.028/0001-49
Rua Pará 86 – Telefone: (44) 3684-1244
CEP 87810-000 Guaporema/PR – www.cmguaporema.pr.gov.br



8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

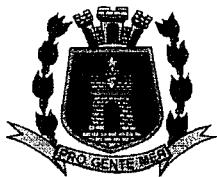
8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que incorrer em quaisquer das infrações previstas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às sanções estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus documentos complementares.

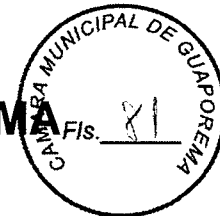
8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 01.368.028/0001-49
Rua Pará 86 – Telefone: (44) 3684-1244
CEP 87810-000 Guaporema/PR – www.cmguaporema.pr.gov.br



8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

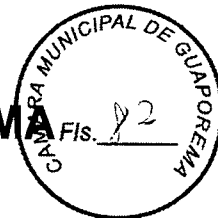
8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 01.368.028/0001-49
Rua Pará 86 – Telefone: (44) 3684-1244
CEP 87810-000 Guaporema/PR – www.cmguaporema.pr.gov.br



atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

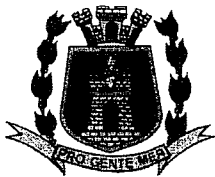
9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 01.368.028/0001-49
Rua Pará 86 – Telefone: (44) 3684-1244
CEP 87810-000 Guaporema/PR – www.cmguaporema.pr.gov.br



9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

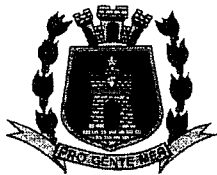
9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 01.368.028/0001-49
Rua Pará 86 – Telefone: (44) 3684-1244
CEP 87810-000 Guaporema/PR – www.cmguaporema.pr.gov.br



9.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

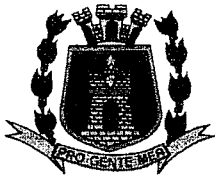
9.10.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

9.10.2 ANEXO II – Termo de Referência

9.10.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Guaporema, 1º de setembro de 2025.

Silmara Lúcia Barranco Polzin Ribeiro
Presidente do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

CNPJ nº 01.368.028/0001-49

Rua Pará 86 – Telefone: (44) 3684-1244

CEP 87810-000 Guaporema/PR – www.cmguaporema.pr.gov.br

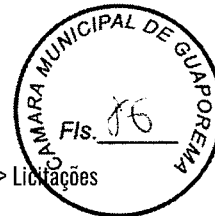


AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

*** Comprovação da Publicação**

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações



Última atualização: ➡ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Câmara Municipal de Guaporema

Processo dispensa 1 / 2025

Objeto

Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Saúde e segurança do trabalho, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas.

Justificativa

A contratação é justificada pela necessidade de atender a Legislação vigente pela inexistência de corpo técnico próprio para a execução das atividades em saúde ocupacional e pela obrigatoriedade de cumprimento de normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

Aviso de Contratação Direta

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 12/09/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Abertura e avaliação das propostas

Dia 12/09/2025 - a partir das 16h00min

Início da disputa

Dia 12/09/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Valor máximo

4.764,00 (quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

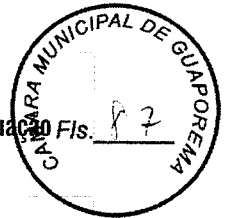
Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens

Vencedores

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	14872	Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Saúde	Contratação de Empresa especializada na prestação ...	1,00	4.764,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)



*VALOR UNITÁRIO

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)
Município de Guaporema

Rua Pará, 86

Centro - Guaporema - PR

falecom@guaporema.pr.gov.br

(44) 3684-1206

Segunda á Sexta: Período da

manhã: 07:30 as 11:30

Período da tarde:13:00 as

17:00

Informações atualizadas em tempo real

Versão do Sistema: 500.2078t

Data de atualização: 28/08/2025

03:26

Número de Acessos: 1259874

 Desenvolvido por

 equiplano